



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

### ATA

#### JUSTIFICATIVA DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

No dia 02 de maio de 2018, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação para avaliar o preço registrado para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA DEPARTAMENTOS DIVERSOS**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 012/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 017/2018.

Onde foi verificado que o preço ofertado pela empresa **POSTO MAX E COSTA** nesta data estava abaixo de mercado, afinal os membros da comissão teriam observado as bombas no posto e estava com valor maior que o da licitação. O mesmo procurou o setor de licitação munido de notas fiscais que com provam o aumento o valor no momento da licitação o preço registrado era:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT
01	LITRO	80.000	ÓLEO DIESEL- S10	R\$ 3,54
02	LITRO	100.000	OLEO DIESEL	R\$ 3,49

E logo após o acordo passou a ser:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT
01	LITRO	80.000	ÓLEO DIESEL- S10	R\$ 3,71
02	LITRO	100.000	OLEO DIESEL	R\$ 3,66

Adiante do exposto a partir do dia dessa sessão fica definido pela comissão juntamente com o fornecedor o novo valor do combustível. Decisão está baseado no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 trata da obrigatoriedade de constar do Edital, o critério de reajuste:

"XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefperdigao@netsite.com.br](mailto:prefperdigao@netsite.com.br)

proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;"

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos; é o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados no Edital e na Minuta de ata que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

PERDIGAO - MG, 02 de maio de 2018.

**EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS**  
PRESIDENTE CPL

**KASSIO WILKER DE MORAIS**  
EQUIPE DE APOIO

**NILMAR LOPES DE MACEDO**  
EQUIPE DE APOIO

**LILIA APARECIDA DE SOUZA**  
EQUIPE DE APOIO

**KÁTIA MAX COSTA**  
FORNECEDOR